

## PREFEITURA MILITAR DE BRASÍLIA

# Estudo Técnico Preliminar 40/2026

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 64482.004971/2026-83

## 2. Descrição da necessidade

2.1. A Prefeitura Militar de Brasília (PMB) administra atualmente 4.678 Próprios Nacionais Residenciais (PNR), sendo 3.649 apartamentos e 1.029 casas, os quais demandam manutenção contínua. No exercício de 2025, foram realizadas intervenções em aproximadamente 1.000 unidades habitacionais. Compete à PMB administrar, conservar, reparar e recuperar os Próprios Nacionais (PN) e os PNR da Guarnição de Brasília, bem como executar a manutenção das áreas verdes de uso comum do Setor Militar Urbano (SMU), do 1º Regimento de Cavalaria de Guardas e da Quadra Residencial de Generais, além da área compreendida entre a Avenida do Exército e a Avenida Duque de Caxias, excetuando-se a Praça Cívica.

2.2. Diante do expressivo quantitativo de imóveis sob sua responsabilidade, evidencia-se a necessidade de aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP – 13 kg), destinado às atividades de impermeabilização de lajes e telhados, bem como ao apoio às cozinhas das administrações de quadras, essenciais à execução das atividades de manutenção e apoio logístico nos PNR e PN.

2.3. A aquisição pretendida visa evitar solução de continuidade nas atividades diárias de manutenção, assegurando a regularidade operacional da PMB. Ademais, busca-se garantir economicidade e eficiência na gestão de suprimentos, mantendo níveis adequados de estoque no almoxarifado da Unidade Gestora Gerenciadora (UGG), em consonância com a demanda existente.

2.4. O não atendimento da presente demanda poderá acarretar a interrupção das atividades de manutenção predial, comprometendo a utilização adequada das instalações e impactando diretamente a capacidade operacional da PMB no cumprimento de suas atribuições institucionais.

2.5. Ressalta-se que grande parte das edificações sob gestão da PMB possui mais de 40 anos de construção, o que intensifica a necessidade de manutenção contínua. Nesse contexto, a disponibilidade de GLP – 13 kg mostra-se indispensável para garantir a execução das atividades técnicas e operacionais necessárias à conservação da infraestrutura residencial administrada.

## 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Almoxarifado PMB	Major - Victor Hugo Brizuela

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. O prazo de entrega do material será de até **7 (sete) dias**, contados a partir do recebimento da respectiva Nota de Empenho, podendo ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, no seguinte endereço:

Setor Militar Urbano (QRSN 1618, Setor Militar Urbano, Brasília – DF, CEP 70.630-000), no depósito da Prefeitura Militar de Brasília, de segunda a quinta-feira, das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 16:30 horas, e na sexta-feira, das 08:00 às 11:30 horas.

4.2. O material a ser adquirido deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

4.2.1. Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), acondicionado em botijão com capacidade nominal de **13 kg**, destinado ao uso doméstico/comercial;

4.2.2. Produto em conformidade com as especificações técnicas e de segurança estabelecidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), resolução nº 948/2023.

4.2.3. Botijões certificados, lacrados e em conformidade com os requisitos de avaliação da conformidade estabelecidos pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO, devendo estar dentro do prazo de validade de requalificação;

4.2.4. Recipientes em perfeitas condições de uso, isentos de avarias, amassamentos, corrosões ou vazamentos que comprometam a segurança;

4.2.5. Fornecimento realizado por empresa autorizada para distribuição de GLP, em conformidade com a regulamentação vigente;

4.2.6. Entrega realizada em conformidade com as normas de segurança aplicáveis ao transporte de produtos perigosos, especialmente a regulamentação da Agência Nacional de Transportes Terrestres, incluindo a Resolução nº 5.998/2022, ou outra que venha a substituí-la;

4.2.7. Atendimento às seguintes normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas aplicáveis:

4.2.7.1. ABNT NBR 8460 (recipientes transportáveis de aço para GLP);

4.2.7.2. ABNT NBR 15514 (armazenamento de recipientes transportáveis de GLP);

4.2.8. O fornecedor deverá observar práticas adequadas de gestão ambiental, incluindo a correta destinação e substituição de recipientes fora de uso, em conformidade com a legislação ambiental vigente e diretrizes de sustentabilidade aplicáveis à Administração Pública.

## 5. Levantamento de Mercado

5.1. A estimativa de preços foi realizada em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133/2021, utilizando como parâmetro o Inciso I da Instrução Normativa nº 65/2021, por meio da análise de contratações similares realizadas pela Administração Pública, referentes ao fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) – botijão de 13 kg.

5.1.1. A vantajosidade da contratação foi aferida com base nos preços obtidos em contratações públicas recentes, devidamente homologadas, observando-se a compatibilidade com os valores praticados no mercado para o mesmo objeto, bem como os princípios da economicidade e eficiência.

5.1.2. Considerando que o objeto se caracteriza como bem de consumo comum, padronizado e amplamente disponível no mercado, a utilização de preços provenientes de contratações públicas similares mostra-se adequada e suficiente para a estimativa do valor da contratação.

5.1.3. A presente contratação contempla a aquisição estimada de 90 (noventa) botijões de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) – 13 kg, sendo o valor total estimado compatível com os parâmetros identificados na pesquisa de preços e com a dotação orçamentária disponível.

5.2. Considerando que a contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, nos termos da Lei 14.133 /2021, e que o objeto se caracteriza como bem comum, não se faz necessária a realização de audiência ou consulta pública, sendo suficiente a realização de pesquisa de preços na forma do art. 23 da referida Lei, em conjunto com a Instrução Normativa nº 65/2021, para fins de comprovação da vantajosidade da contratação.

## 6. Descrição da solução como um todo

6.1. A equipe de planejamento, após análise da necessidade administrativa, concluiu que a **contratação por dispensa de licitação** é a solução mais adequada para a aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) – 13 kg, visando atender às demandas de manutenção predial e apoio logístico da Prefeitura Militar de Brasília.

6.2. Foram avaliadas alternativas, incluindo a realização de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico. Entretanto, foram considerados os prazos inerentes ao processo licitatório, os custos administrativos envolvidos e a necessidade de atendimento célere da demanda, concluindo-se que a dispensa de licitação se mostra mais eficiente e adequada ao caso concreto.

6.3. Trata-se da aquisição de material de consumo, consistente em Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) – 13 kg, destinado ao emprego em atividades de manutenção predial, especialmente em serviços de impermeabilização, bem como no apoio às cozinhas das administrações de quadras sob responsabilidade da Administração.

6.4. Considerando a necessidade de garantir a continuidade das atividades de manutenção e apoio logístico, a contratação por dispensa de licitação constitui medida eficiente para assegurar o fornecimento do material de forma tempestiva, evitando a interrupção das atividades essenciais desempenhadas pela Prefeitura Militar de Brasília.

6.5. A ausência da aquisição poderá comprometer a execução dos serviços de manutenção nos Próprios Nacionais e Próprios Nacionais Residenciais, acarretando prejuízos operacionais e impactando diretamente a capacidade de atendimento das demandas institucionais.

6.6. A realização de procedimento licitatório completo, além de demandar maior tempo para sua conclusão, mostra-se menos eficiente diante da necessidade imediata do material, podendo ocasionar descontinuidade das atividades de manutenção e aumento de custos indiretos decorrentes de atrasos operacionais.

6.7. Assim, justifica-se a contratação por dispensa de licitação como alternativa mais célere, eficiente e adequada, assegurando o atendimento da necessidade administrativa e a continuidade das atividades institucionais, em observância ao interesse público.

6.8. O procedimento encontra amparo na Lei 14.133/2021, especialmente no que se refere às hipóteses de dispensa de licitação, observados os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e continuidade do serviço público.

6.9. O objeto apresenta características padronizadas e é classificado como bem de consumo comum, amplamente disponível no mercado, não exigindo especificações técnicas complexas, o que reforça a adequação da solução adotada.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A quantidade demandada para o item supramencionado visa atender a demanda, tendo em vista a necessidade de dar continuidade nas missões do militar a ser movimentado.

7.2. A consolidação das estimativas, por item, encontram-se registradas na tabela a seguir:

Item	Especificação do Objeto	Und	Qtd
01	Recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP) em botijão de 13 kg, conforme especificações das normas ABNT NBR 8460 e NBR 15514	Und	90

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 12.086,39

8.1. O custo da contratação é de R\$ 12.086,39 (doze mil e oitenta e seis reais e trinta e nove centavos).

8.2. O preço estimado foi realizado em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, de 7 de julho de 2021.

8.3. Todos os parâmetros utilizados na pesquisa de preços, a metodologia de apuração dos valores de referência, os preços coletados e as fontes consultadas estão detalhados no relatório da pesquisa de preços.

8.4 Verificou-se que os preços constantes na Ata encontram-se **dentro da faixa de mercado**, sendo, inclusive, em alguns casos, inferiores aos valores identificados em outras fontes. Isso evidencia o benefício da adesão sob o ponto de vista econômico, atendendo ao princípio da eficiência e da economicidade.

## **9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução**

9.1. O Tribunal de Contas da União estabelece que a Administração deve justificar adequadamente a adoção ou não do parcelamento da solução, considerando que a não divisão de objeto divisível pode restringir a competitividade e resultar em contratação menos vantajosa.

9.2. Nesse contexto, a equipe de planejamento avaliou a viabilidade do parcelamento da solução, considerando os seguintes aspectos: viabilidade técnica, viabilidade econômica, inexistência de perda de escala e ampliação da competitividade.

9.3. Sob essa ótica, verifica-se que o objeto da contratação, consistente na aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) – botijão de 13 kg, é tecnicamente divisível, amplamente disponível no mercado e passível de fornecimento de forma fracionada, sem prejuízo à qualidade ou à eficiência da contratação.

9.4. Do ponto de vista econômico, o parcelamento da execução contratual mostra-se vantajoso, uma vez que permite o fornecimento conforme a demanda da Administração, evitando aquisições em volume superior ao necessário e contribuindo para a adequada gestão de estoques.

9.5. Ademais, não se verifica perda de escala relevante, tendo em vista que o mercado fornecedor de GLP é amplo e consolidado, possibilitando a manutenção de preços competitivos mesmo com fornecimentos parcelados.

9.6. O parcelamento também contribui para o melhor aproveitamento do mercado, ampliando a competitividade e permitindo maior flexibilidade na execução contratual, especialmente quanto à periodicidade das entregas.

9.7. Dessa forma, conclui-se que o parcelamento da solução é tecnicamente viável, economicamente vantajoso e alinhado aos princípios da eficiência e da economicidade, devendo a contratação prever o fornecimento de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração.

## **10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

10.1. Não foi evidenciada a necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes que guardem relação com o objeto principal.

## **11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

11.1. Em conformidade com a IN SEGES nº 58/2022, o objeto do presente estudo técnico preliminar está alinhado com o Plano de Contratações Anual 2025 aprovado para esta Prefeitura Militar, e também, em conformidade com o Plano Diretor de Logística Sustentável - PLS, além de outros instrumentos de planejamento da administração e, em especial, com os objetivos e metas desta Organização Militar, por meio do Planejamento de Gestão da Prefeitura Militar de Brasília.

11.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2025.

## **12. Benefícios a serem alcançados com a contratação**

12.1. Com a aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) – botijão de 13 kg, por meio de dispensa de licitação, será possível assegurar o adequado suprimento de insumos essenciais às atividades de manutenção predial e apoio logístico da Prefeitura Militar de Brasília, especialmente no que se refere aos serviços de impermeabilização e ao funcionamento das cozinhas das administrações de quadras.

12.2. A contratação permitirá garantir a continuidade das atividades de manutenção nos Próprios Nacionais (PN) e Próprios Nacionais Residenciais (PNR), evitando interrupções nos serviços e contribuindo para a conservação das edificações sob responsabilidade da Administração.

12.3. Espera-se, ainda, promover maior eficiência operacional, mediante a disponibilidade contínua do material, possibilitando melhor planejamento e execução das atividades, bem como a redução de custos indiretos decorrentes de paralisações ou atrasos.

12.4. A solução adotada contribuirá para a adequada gestão dos recursos públicos, assegurando a aquisição de material com qualidade, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, e com preços compatíveis com os praticados no mercado.

## **13. Providências a serem Adotadas**

13.1. Não há necessidade de providências a serem adotadas.

## **14. Possíveis Impactos Ambientais**

14.1. O objeto desta contratação tem impactos ambientais que demandam cuidados específicos por ocasião do descarte. Para isso nos valeremos da logística de sustentabilidade e descarte já existente na Prefeitura Militar de Brasília – PMB, por meio das seguintes diretrizes desta Prefeitura Militar de Brasília:

14.1.1. estabelece os procedimentos operacionais, educativos, logísticos, Plano de Gestão Ambiental (PGA/PMB): técnicos e administrativos necessários ao alinhamento aos Objetivos Estratégicos Organizacionais do Exército Brasileiro para o gerenciamento ambiental efetivo, de modo que assegure a adequação à legislação pertinente e o cumprimento do dever de defender, preservar, melhorar, recuperar, bem como implementar ações, medidas aprimoramento e atividades a serem adotadas para a conservação do meio ambiente no âmbito da Prefeitura Militar de Brasília;

14.1.2. contribuir para correta gestão Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRSCC/PMB): destes, no que tange a redução da geração de resíduos da construção civil, o seu correto acondicionamento, armazenamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final adequada, dos resíduos gerados nas reformas e construções obras civis atuais e futuras executadas por esta Prefeitura Militar de Brasília; e

14.1.3. promover o desenvolvimento sustentável nas contratações Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS): realizadas pela PMB, orientando sobre a padronização de produtos, serviços e redução de custos processuais, garantindo o alinhamento com o Plano Estratégico e outros instrumentos de governança da PMB, buscando consolidar e aprimorar as boas práticas de sustentabilidade já em andamento, bem como instituir novas ações de responsabilidade socioambiental e de desenvolvimento sustentável. É também escopo de aplicação do Plano, orientara gestão de recursos e eficiência do gasto público, reduzindo custos e combatendo desperdícios, conforme regras e instruções definidas pela Instrução Normativa nº 10 de 12 de novembro de 2012. Com o objetivo de planejar e direcionar as atividades de sustentabilidade na gestão orçamentária, financeira, patrimonial e logística desta Organização Militar, o Plano de Gestão de Logística Sustentável - (PLS) 2025/2026, estabelece uma ferramenta efetiva de planejamento da sustentabilidade trazendo definições de ações, metas e mecanismo de monitoramento e avaliação, possibilitando a PMB a implementação de práticas de sustentabilidade e racionalização de gastos e processos à Administração Pública.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. Esta equipe de planejamento da contratação chegou a conclusão que o presente estudo técnico preliminar está em conformidade com os requisitos administrativos necessários ao cumprimento do objeto. No mais, atende adequadamente as demandas formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, a existência de diversos fornecedores capacitados e especializados, os custos são possíveis de serem suportados pela Administração, os riscos envolvidos são administráveis e a área requisitante priorizará o fornecimento de todos os elementos relacionados acima, necessários à consecução dos benefícios pretendidos, no qual recomendamos a contratação proposta

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

### **MAYKON DOUGLAS SOARES PACHECO**

Auxiliar da Seção de Processamento de Demandas



*Assinou eletronicamente em 06/05/2026 às 10:52:46.*

### **VICTOR HUGO BRIZUENA**

Encarregado do Setor de Material da PMB



*Assinou eletronicamente em 06/05/2026 às 15:18:55.*

### **VICTOR BATISTA ARCANJO**

Chefe da Seção de Processamento de Demandas



*Assinou eletronicamente em 06/05/2026 às 14:36:15.*